



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Contrato referente a 40% FINAL da ata de registro de preços

Contrato nº 006 / 2022

Processo de Licitação nº 004/2021

Pregão Eletrônico 004/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Ata de Registro de Preços nº 015/2021

Processo

1

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ E A EMPRESA
AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
EIRELI.**

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como Contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Madre de Deus, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE, neste ato representado legalmente por seu Gestor, o Sr. Arthur José Barros de Souza Oliveira, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no RG sob o nº 7.069.160 SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 064.497.464-83, residente e domiciliado na Rua Aurino Correia de Lima, nº 115, Centro, Glória do Goitá/PE e como Contratada, a empresa **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **15.302.324/0001-51**, situada à Rua Sueli Luna Menelau, nº 123, Imbiribeira na cidade do Recife/PE, neste ato, representada legalmente pelo **Sr. Alfredo Francisco dos Santos Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG de nº 3.054. 549 SDS/PE e portador do CFP de nº 731.974.324-87, residente e domiciliado a Rua Maria Carolina, nº 390, APTO 2202, Boa Viagem na cidade do Recife/PE – CEP: 51.020-220, nos termos do Processo Licitatório nº 004/2021, realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – Registro de Preços**, do tipo “menor preço” ofertado por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital.

Parágrafo único - O objeto deste acordo deverá ser entregue, parceladamente, pela Contratada por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Rua Madre de Deus, s/n, centro, no horário das 08:00 h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

ALFREDO
FRANCISCO DOS
SANTOS
JUNIOR: 73197432487 -03700

Assinado de forma digital
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR: 73197432487
Data: 2022.01.17 11:13:33



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - O prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;

II – Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O(s) medicamento(s) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 2º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 124.113,76** (cento e vinte e quatro mil, cento e treze reais e setenta e seis centavos), sendo a mesma vencedora dos ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 17, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 42, 46, 47, 48, 51, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 69, 74, 78, 83, 87, 96, 100, 102, 103, 114, 118, 134 e 154, da seguinte forma:

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	CÓDIGO BPSIMS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	---------------	------------------------	--------------	--------	-------	----------------	-------------

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2022.01.17 11:13:42
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

2	268370	BR 0268370	Aciclovir, dosagem: 200 mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	2.400 ^e	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 288,00 ^e
3	267502	BR 0267502	Ácido acetilsalicílico 100mg. Exclusivo ME, EPP	Comprimido	60.000 ^e	IMEC	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00 ^e
4	271687	BR 0271687	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg,ml, tipo uso: injetável - ampola 5ml. Exclusivo ME, EPP	Ampola	3.200 ^e	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 2.240,00 ^e
5	278281	BR 0278281	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável - ampola 2ml. Exclusivo ME, EPP	Ampola	400 ^e	HIPOLABOR	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00 ^e
6	276839	BR 0276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirrogênica 10ml. Exclusivo ME, EPP	Ampola	20.000 ^e	SAMTEC	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00 ^e
7	459822	BR 0267506	Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável Exclusivo ME, EPP	Comprimido	4.800 ^e	PRATTI	R\$ 0,33	R\$ 1.584,00 ^e
11	267518	BR 0267518	Atenolol, dosagem: 100 mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	20.000 ^e	PRATTI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00 ^e
12	267517	BR 0267517	Atenolol, dosagem: 50 mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	32.000 ^e	PRATTI	R\$ 0,07	R\$ 2.240,00 ^e
13	268214	BR 0268214	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução injetável Exclusivo ME, EPP	Ampola	600 ^e	FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 462,00 ^e
15	267140	BR 0267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	8.000 ^e	PHARLAB	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00 ^e
17	269954	BR 0269954	Bromoprida, dosagem: 10 mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	4.000 ^e	PRATTI	R\$ 0,19	R\$ 760,00 ^e
23	267567	BR 0267567	Carvedilol, dosagem: 25 mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	6.400 ^e	LEGRAND	R\$ 0,17	R\$ 1.088,00 ^e
25	442701	BR 0450890	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável COTA PRINCIPAL - 75%	Frasco/Amp ola	4.500 ^e	BLAU	R\$ 7,10	R\$ 31.950,00 ^e
26	442701	BR 0450890	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável COTA RESERVADA - 25%	Frasco/Amp ola	1.500 ^e	BLAU	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00 ^e
31	344014	BR 0344014	Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farmacêutica: comprimido sublingual	Comprimido	4.000 ^e	ROCHE	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00 ^e

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487
Data: 2022.01.17 11:13:53
+03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

			Exclusivo ME, EPP					
32	270120	BR 0270120	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg,ml, apresentação: solução oral- gotas - frasco 20ml.	Frasco	12 e	GEOLAB	R\$ 2,88	R\$ 34,56 e
			Exclusivo ME, EPP					
33	272043	BR 0272043	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	Comprimido	400 e	BOEHRINGE R	R\$ 0,20	R\$ 80,00 e
			Exclusivo ME, EPP					
34	272042	BR 0272042	Clonidina cloridrato, concentração: 0,2 mg	Comprimido	400 e	BOEHRINGE R	R\$ 0,20	R\$ 80,00 e
			Exclusivo ME, EPP					
36	267162	BR 0267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável - ampola 10ml.	Ampola	400 e	FARMACE	R\$ 0,33	R\$ 132,00 e
			Exclusivo ME, EPP					
38	267574	BR 0267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável - 10ml.	Ampola	400 e	FARMACE	R\$ 0,31	R\$ 124,00 e
			Exclusivo ME, EPP					
42	276283	BR 0276283	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg,ml, apresentação: solução injetável - ampola 2ml.	Ampola	400 e	U QUIMICA	R\$ 1,61	R\$ 644,00 e
			Exclusivo ME, EPP					
46	267647	BR 0267647	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	8.000 e	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 640,00 e
			Exclusivo ME, EPP					
47	352042	BR 0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL- GOTAS	Frasco	960 e	HIPOLABOR	R\$ 0,92	R\$ 883,20 e
			Exclusivo ME, EPP					
48	267203	BR 0267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido	48.000 e	GREENPHARMA	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00 e
			Exclusivo ME, EPP					
51	272579	BR 0272579	Dorzolamida cloridrato, apresentação: associada com timolol, dosagem: 2% + 0,5%, tipo medicamento: solução oftálmica. Embalagem 5ml	Frasco	20 e	GERMED	R\$ 34,00	R\$ 680,00 e
			Exclusivo ME, EPP					
56	270622	BR 0270622	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg, ml, indicação: solução oral. Embalagem 20ml	Frasco	400 e	HIPOLABOR	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00 e
			Exclusivo ME, EPP					
58	272198	BR 0272198	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg,ml, apresentação: injetável - ampola 1ml.	Ampola	400 e	U QUIMICA	R\$ 1,44	R\$ 576,00 e
			Exclusivo ME, EPP					

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

60	300723	BR 0300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas - frasco 20ml. Exclusivo ME, EPP	Frasco	32 ^e	U QUIMICA	R\$ 4,10	R\$ 131,20 ^e
61	396471	BR 0396471	Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Embalagem 20ml Exclusivo ME, EPP	Frasco	320 ^e	HIPOLABOR	R\$ 3,92	R\$ 1.254,40 ⁵
63	292399	BR 0292399	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável (vit K) - ampola 1ml. Exclusivo ME, EPP	Ampola	800 ^e	HIPOLABOR	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00 ^e
64	268510	BR 0268510	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável - ampola 5ml. Exclusivo ME, EPP	Ampola	24 ^e	HIPOLABOR	R\$ 8,00	R\$ 192,00 ^e
69	270019	BR 0270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável - ampola 10ml. Exclusivo ME, EPP	Ampola	400 ^e	ISOFARMA	R\$ 1,96	R\$ 784,00 ^e
74	292196	BR 0292196	Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável - ampola 1ml. Exclusivo ME, EPP	Ampola	200 ^e	HYPOFARM A	R\$ 1,39	R\$ 278,00 ^e
78	268115	BR 0268115	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável - ampola 1ml. Exclusivo ME, EPP	Ampola	1.200 ^e	CRISTALIA	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00 ^e
83	332755	BR 0294643	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 30ml Exclusivo ME, EPP	Frasco	720 ^e	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 943,20 ^e
87	273401	BR 0273401	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	2.000 ^e	ZYDUS	R\$ 0,22	R\$ 440,00 ^e
96	273466	BR 0273466	Loratadina, concentração: 10mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	12.000 ^e	VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00 ^e
100	267694	BR 0267694	Mebendazol, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Embalagem 30ml Exclusivo ME, EPP	Frasco	800 ^e	NATULAB	R\$ 1,22	R\$ 976,00 ^e
102	267690	BR 0267690	Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	56.000 ^e	PRATTI	R\$ 0,09	R\$ 5.040,00 ^e

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS
JUNIOR:73197432487
Dados: 2022.01.17 11:14:15
JUNIOR:73197432487 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

103	267691	BR 0267691	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	168.000 ^e	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 15.120,00 ^e
114	304871	BR 0304871	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - ampola 1ml. Exclusivo ME, EPP	Ampola	400 ^e	HIPOLABOR	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00 ^e
118	273710	BR 0273710	Nimesulida, dosagem: 100 mg Exclusivo ME, EPP	Comprimido	14.400 ^e	PRATTI	R\$ 0,08	R\$ 1.152,00 ^e
134	272329	BR 0272329	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável - ampola 2ml. Exclusivo ME, EPP	Ampola	200 ^e	U QUIMICA	R\$ 2,14	R\$ 428,00 ^e
154	272581	BR 0272581	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica - frasco 5ml. Exclusivo ME, EPP	Frasco	24 ^e	TEUTO	R\$ 3,80	R\$ 91,20 ^e
VALOR TOTAL DO CONTRATO								R\$ 124.113,76 ^e

§ 1º -O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no protocolo da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 4º -Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03 01 00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 1008 Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar
10 302 1008 2018 0000 Manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487
Assinado de forma digital por ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR:73197432487
Dados: 2022.01.17 11:14:26 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

33 90 30 00 Material de Consumo

03 01 00 Fundo Municipal de Saúde

10 303 Assistência Farmacêutica

10 303 1011 2866 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

33 90 30 00 Material de Consumo

03 01 00 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1020 Atenção Primária à Saúde

10 301 1020 2010 0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família

33 90 30 00 Material de Consumo

03 01 00 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1020 Atenção Primária à Saúde

10 301 1020 2014 0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal – SB

33 90 30 00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

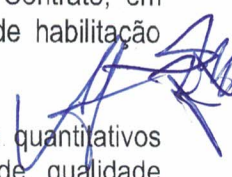
I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 1º -Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os medicamentos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s),


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Assinado de forma digital
por ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487
Dados: 2022.01.17
11:14:40 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

§ 5º - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

§ 6º - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

§ 7º - Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

§ 8º - Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

§ 9º - Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

§ 10º - Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

§ 11º - Fornecer o medicamento sempre dentro de seu prazo de validade e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária, ANVISA ou INMETRO.

§ 12º - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

§ 13º - Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

§ 14º - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá ao **Contratante**:

I - Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo V** do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Assinado de forma digital por ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS
JUNIOR: 73197432487
Dados: 2022.01.17 11:14:51 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual.

V - Acompanhar a execução deste Contrato.

VI - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Arthur José Barros de Souza Oliveira. Já a fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Farmacêutica da CAF, a Sra. Ravenna Gabriele Soares da Silva CRF/PE nº 8946.

II - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

III - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V deste Edital, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento,

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Assinado de forma digital
por ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487
Dados: 2022.01.17 11:15:02
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10

IV - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar à abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Assinado de forma digital
por ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487
Data: 2022.01.17 11:15:12
+03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Glória do Goitá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
Assinado de forma digital

Assinado de forma digital
por ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487
Dados: 2022.01.17 11:15:35
-03'00"



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 5º - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 6º - Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

Assessoria
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Assinado de forma digital
por ALFREDO FRANCISCO
DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487
Dados: 2022.01.17
11:15:48 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

13

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Glória do Goitá, 17 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ

Arthur José Barros de Souza Oliveira - Gestor
Contratante

ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS
JUNIOR:73197432487

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487
Dados: 2022.01.17 11:15:59 -03'00'

AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Alfredo Francisco dos Santos Junior
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mery Paula de Amorim CPF/MF: 070.220.834-52

Nome: André Luiz de S. Santos CPF/MF: 343.380.954-63

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617